



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**DECISÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**Processo nº: 504/2022**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2022**

Reanalisados os documentos encaminhados pela licitante URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, constatou-se que esta havia apresentado regularmente o documento que comprovava a sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Desse modo, a sua inabilitação no certame deve ser revista, já que a licitante atendeu aos comandos editalícios, especificamente ao item 12.7.2.2.

É sabido que a Administração Pública possui o poder-dever de declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, comando este consagrado na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

**Súmula 346** - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473** - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme demonstrado nos autos a licitante URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022. Desse modo, a decisão de inabilitação proferida no dia 25 de fevereiro de 2022 deve ser revista, a fim de se permitir que a licitante prossiga no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Ante ao exposto, reformo a decisão de inabilitação anteriormente proferida e HABILITO a licitante URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38.

É a decisão.

Alexânia/GO, 25 de abril de 2022.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira